



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. C.G.C. 31.796.584/0001-87

LEI Nº 063/90      DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICI  
PAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Es-  
tado do Espírito Santo: Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

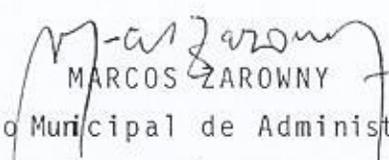
- Art. 1º - Ficam isentos de tributos municipais, a partir do  
exercício de 1990 inclusive, os imóveis urbanos de  
propriedade da Mitra Diocesana de São Mateus, lo-  
calizados em esse Município.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em  
15 de junho de 1990.

  
JOSE FRANCISCO ROCHA,  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal  
de Administração, na data supra.

  
MARCOS ZAROWNY  
Secretário Municipal de Administração.

Registrado no Livro N.º	02
às Folhas	97 v e 98
Em	15/06/90
<i>Comiciano</i>	
ESCRITURÁRIO	